



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:1/2

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2018 QUE ESTABELECE REGIME JURÍDICO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE IGARAPAVA – CRECHE ESCOLA CASA DA CRIANÇA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no. 45.324.209/0001-67, com sede na rua Dr. Gabriel Vilela, Nº 413, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar, brasileiro, casado, portador do RG nº 23.646.285 SSP/SP e CPF nº 162.070.128-60, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 775 de 20 de fevereiro de 2018, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE IGARAPAVA – CRECHE ESCOLA CASA DA CRIANÇA**, com CNPJ nº 49.379.290/0001-15, e sede na Rua Presidente Vargas, Nº 125, Centro, Município de Igarapava/SP, CEP. 14.540-000, neste ato representada pelo Sr. Walter Braga do Carmo, Presidente Voluntário, com CPF nº 169.740.428-68 e RG nº 4.379.123 SSP/SP, doravante denominada **CRECHE ESCOLA CASA DA CRIANÇA**, RESOLVEM aditar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio, conforme a publicação de 31/12/2018 do valor previsto por aluno para o exercício de 2019 do Ministério da Educação referente à verba federal do FUNDEB, mantendo a vigência do Termo de Aditamento anterior, de 02/01/2019 à 31/12/2019, e a majoração de R\$ 7.179,36 (sete mil e cento e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) no montante de recurso a ser aplicado, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 13.019, 31 de julho de 2014 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. - Para a execução do objeto do presente Aditivo ao Termo de Colaboração, serão destinados no exercício de 2019, o montante total de recursos que era de R\$ 315.726,24 (trezentos e quinze mil e setecentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) passando para R\$ 322.905,60 (trezentos e vinte e dois mil e novecentos e cinco reais e sessenta centavos), com o acréscimo de R\$ 7.179,36 (sete mil e cento e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), nas seguintes condições;

§ 1º - Com os valores reequilibrados de 12 (doze) parcelas, mensais e iguais, cada qual no valor de R\$ 26.908,80 (vinte e seis mil e novecentos e oito reais e oitenta centavos), do montante desse valor R\$ 25.408,80 (vinte e cinco mil e quatrocentos e oito reais e oitenta centavos) verba federal do FUNDEB e R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) recursos próprios.

§ 2º - A transferência dos recursos somente será realizada, de acordo com a programação orçamentária e financeira alocados no orçamento MUNICIPAL, observadas a Classificação Orçamentária especificada:

I – Fundo de Recurso Federal:

02. EXECUTIVO

02.06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.06.06 – FUNDEB

12.365.0210.2270.0000 – MANUT. DO ENSINO INFANTIL FUNDEB – CRECHE

367 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 05 262



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:2/2


PREFEITO MUNICIPAL

II – Fundo de Próprio/Municipal:
02. EXECUTIVO
02.06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.06.02 – SETOR CRECHE
12.365.0210.2290.0000 – MANUT. DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
367 3.3.90.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 01 365

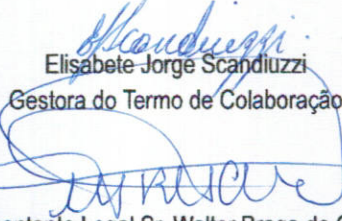
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

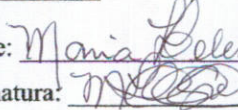
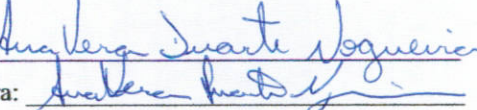
Igarapava/SP, 10 de janeiro de 2019.


José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal


Elisabete Jorge Scandiuzzi
Gestora do Termo de Colaboração

Representante Legal Sr. Walter Braga do Carmo
Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Igarapava – Creche Escola Casa da Criança

Testemunhas:

Nome: <u>Mania Belena G. do Carmo</u>	Nome: <u>Angela Duarte Vagneria</u>
Assinatura: 	Assinatura: 
RG: <u>13.115.459</u>	RG: <u>16.746.503-X</u>
CPF: <u>199.636.858-38</u>	CPF: <u>485.069.236-20</u>